

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1354 CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Administração: "Um Novo Tempo Começou"

PROJETO DE LEI Nº. 026 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

Em, OY 10 12022	"Altera o anexo I da Lei nº. 595, de 23 de Maio de 2.02	2,
Lim, Jamara & Vanislassi	para mudança no quantitativo do quadro dos cargos e	de
CÂMOS FIUNICIPAL DE RIASMO DOS MACHALIOS	sua carga horária."	

RICARDO DA SILVA PAZ, Prefeito Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. – O anexo I da Lei n°. 595, de 23 de maio de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS CRIADOS POR ESTA LEI

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	N° DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Supervisor(a) do Programa Criança Feliz	Superior	30 (trinta)	01 (um)	2.228,99
Visitador Social	Ensino Médio	30 (trinta)	04 (quatro)	1.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 -- CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1354 CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Administração: "Um Novo Tempo Começou"

Art. 2°. – Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Machados, 04 de Outubro de 2.022

RICARDO DA Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:038110 PAZ:03811051644 Dados: 2022.10.04 14:56:21 -03'00'

RICARDO DA SILVA PAZ PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1354 CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 026 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados-MG,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a

modificação do número de vagas e da carga horária para os cargos de supervisor e

visitador da Lei nº. 595, de 23 de maio de 2.022, adequando às exigências para o

recebimento de recursos transferidos pelo Governo Federal para a manutenção do

Programa Criança Feliz.

É de se esclarecer que não haverá nenhuma outra alteração que possa

comprometer o objetivo do Programa, antes pelo contrário, o fortalecerá, permitindo

a transferência de recursos federais para sua manutenção. Com o presente Projeto de

Lei, segue cópia da Lei nº. 595/2022 para maior compreensão da matéria a ser

apreciada.

Assim, solicitamos dos Honrados Vereadores apreciação do presente Projeto

de Lei e aprovação do mesmo pela sua elevada relevância social, contando com a

costumeira compreensão dos Nobres Edis.

Riacho dos Machados, 04 de Outubro de 2.022.

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644 Dados: 2022.10.04 14:56:39 -03'00'

RICARDO DA SILVA PAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1354 CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Administração: "Um Novo Tempo Começou"

PREFEITO MUNICIPAL